ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 065, DE 18 DE outubro DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 902, de 25 de novembro de 2015 que "Dispões sobre o Sistema Municipal de Cultura de Paragominas-PA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paragominas-Pa., faz saber que a Câmara Municipal de Paragominas/PA aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 902, de 25 de novembro de 2015, passa a vigorara com as seguintes alterações:

"**Art. 38** -
.....
.....

§2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMPC que representam a sociedade civil organizada são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período. **(NR)**

§3º - A representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição." **(NR)**

"**Art. 39** – O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição **(NR)**

II -
.....
.....

h) Cultura de Rua" **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em de de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas